



<b>PROCESSO</b>	1775546/2023
<b>INTERESSADO</b>	GERTEC e o profissional
<b>ASSUNTO</b>	Inclusão de Engenharia de Segurança do Trabalho, protocolo 1775546/2023

**DELIBERAÇÃO Nº 073/2023 – CEF-CAU/SC**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

Considerando que o inciso I e o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, determinam que a especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho será permitida ao Arquiteto portador de curso em nível de pós-graduação com currículo fixado pelo Conselho Federal de Educação, por proposta do Ministério do Trabalho;

Considerando o Parecer MEC CFE nº 19/1987, publicado na Seção I, p.3424 do DOU de 11 de março de 1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em atendimento ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.410/1985, e sobretudo seu requisito “Número de horas-aula destinadas a atividades práticas (sic): 60 (10% de 600), incluídas nas 600 horas totais”;

Considerando a Deliberação nº 17/2020 da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR que ratificou a vigência do Parecer CFE nº19/1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;

Considerando o artigo 3º da Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, determina que o “Art. 3º - O exercício da atividade de Engenheiros e Arquitetos na especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho dependerá de registro em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, após a regulamentação desta Lei, e o de Técnico de Segurança do Trabalho, após o registro no Ministério do Trabalho.” (grifo nosso);

Considerando que a Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, passou a regulamentar o exercício de Arquitetura e Urbanismo e criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Resolução nº 162 do CAU/BR, que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e determina em seu art. 1º que: “Art. 1º A habilitação para o exercício das atividades de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pelos arquitetos e urbanistas dependerá de registro profissional ativo e do registro do título complementar de “Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)” em um dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), nos termos desta Resolução.” (grifo nosso);

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR-0101-05 2020, que aprovou as orientações e os procedimentos para registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização), e em especial o § 3º do art. 2º de seu Anexo, que estabelece: “§



3º. Nos casos em que não houver discriminação da carga horária referente às atividades práticas, a comprovação do cumprimento deverá dar-se mediante verificação das ementas das disciplinas ou mediante informação em documento oficial da Instituição de Ensino, em papel timbrado, acerca do desmembramento da carga-horária total”;

Considerando o processo SICCAU nº 1775546/2023, de solicitação de inclusão de titularidade complementar Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização);

Considerando não constar nos documentos de formação a informação sobre a carga horária de atividades práticas, mas quando solicitada a Faculdade Única de Ipatinga forneceu a informação por meio de declaração constando 60 horas de atividades práticas distribuídas em duas disciplinas do curso;

Considerando a Deliberação nº009/2021 da CEF-CAU/BR que esclareceu: “2-Esclarecer aos CAU UF que por se tratar de especialização em nível de pós-graduação não há indicações de que a modalidade ensino a distância interfira na capacitação do egresso para a prática profissional a ponto de objetar a concessão de atribuições específicas” e “5-Esclarecer aos CAU/UF, em especial ao CAU/RJ, de forma combinada ao item 2, **a inexistência de restrições para registro do título complementar de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho na modalidade de ensino a distância no CAU**, desde que o curso esteja regular perante o MEC e atenda ao disposto na Resolução CAU/BR nº 162/2018 e na Deliberação Plenária DPOBR-0101-05 2020, especialmente no que se refere às horas destinadas às atividades práticas, conforme as diretrizes curriculares fixadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), em observância ao parágrafo único do art. 1º da Lei 7.410, de 1985”;

Considerando que as medidas cautelares impostas à Faculdade Única de Ipatinga – FUNIP (e-MEC 15450) por meio da Portaria nº 698, de 07 de julho de 2021, não se encontram mais em vigor tendo em vista o advento de seu termo final de um ano após sua publicação, conforme previsto na própria portaria;

Considerando que o impedimento de oferta de novas turmas do curso de pós-graduação *lato sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho, determinada pela Portaria nº 698, de 07 de julho de 2021, não obrigada a Faculdade Única de Ipatinga – FUNIP, somente a Universidade Cândido Mendes - UCAM;

Considerando que a especialização em tela foi realizada entre 17 de março de 2022 a 09 de junho de 2023;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

#### **DELIBERA:**

- 1 - Aprovar a inclusão de título do processo SICCAU nº 1775546/2023, conforme lista de verificação em anexo.
- 2 - Que seja encaminhado para a Gerência Técnica para anotação do título e despacho ao profissional.



3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 27 de setembro de 2023.

**COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO  
DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Jaime Teixeira Chaves**  
Secretário dos Órgãos Colegiados  
do CAU/SC

**ANEXO I****ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO PARA REGISTRO DA TITULARIDADE COMPLEMENTAR  
ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ESPECIALIZAÇÃO)**

TABELA 1 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº Protocolo SICCAU/ANO	1775546/2023

TABELA 2 - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
Certificado	14774
Histórico Escolar	APRESENTADO
Documento que comprove carga-horária referente a atividades práticas (histórico, ementas e/ou outro documento oficial da IE)	APRESENTADO

TABELA 3 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	
Nome da Instituição DE Ensino (IE)	Faculdade Única de Ipatinga
Código E-MEC da IE	15450
Código E-MEC do curso	77806
Portaria/Decreto de Credenciamento	Credenciamento pela Portaria nº366, de 13/03/1997. Portaria de Recredenciamento nº 206, de 08/04/2016 e Portaria de Credenciamento EAD nº 1.004, de 17/08/2017. Em Supervisão - Determinação de Providências: Portaria nº 698/2021. Finalização da vigência das cautelares, conforme art. 2º da Portaria 698, de 07 de julho de 2021 (1 ano). Processos: 201928461 (recredenciamento), 202108681 (recredenciamento EAD).

TABELA 4 - DADOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	
Período do Curso	17 de março de 2022 a 9 de junho de 2023
	2 semestres (mínimo 2)

TABELA 5 - ANÁLISE DA ESTRUTURA CURRICULAR				
DISCIPLINA OBRIGATÓRIA	Carga horária mínima	Disciplina cursada	Carga Horária cursada	Parecer
Introdução a Engenharia de Segurança do Trabalho	20	Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	ATENDE



Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	ATENDE
Higiene do Trabalho	140	Higiene do Trabalho	140	ATENDE
Proteção do Meio Ambiente	45	Proteção do Meio Ambiente	45	ATENDE
Proteção contra Incêndio e Explosões	60	Proteção Contra Incêndios e Explosões	60	ATENDE
Gerência de Riscos	60	Gerência de Riscos	60	ATENDE
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	ATENDE
Administração Aplicada a Engenharia de Segurança	30	Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30	ATENDE
Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	ATENDE
Ergonomia	30	Ergonomia	30	ATENDE
Legislação e Normas Técnicas	20	Legislação e Normas Técnicas	20	ATENDE
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>550</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CURSADAS</b>	<b>550</b>	<b>ATENDE</b>
Optativas (Complementares)	50	Metodologia do Trabalho Científico	50	ATENDE
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>600</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA</b>	<b>600</b>	<b>ATENDE</b>
<b>NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS</b>	<b>60 (10% total)</b>	<b>NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS CURSADAS</b>	<b>60</b>	<b>ATENDE</b>



<b>TABELA 6 - ANÁLISE DO CORPO DOCENTE</b>		
<b>Total de professores sem pós graduação</b>	<b>0</b>	
<b>Total de professores Especialistas</b>	<b>0</b>	
<b>Total de professores com mestrado ou doutorado</b>	<b>7</b>	
<b>TOTAL DE PROFESSORES</b>	<b>7</b>	
<b>Percentual de Professores com mestrado ou doutorado</b>	<b>100%</b>	<b>ATENDE</b>

**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC****Folha de Votação**

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenadora	Rosana Silveira	X			
Coordenadora Adjunta	Silvia Helena Caprario	X			
Membro	Fárida Mirany De Mira	X			

**Histórico da votação:**

**Reunião CEF-CAU/SC:** 9ª Reunião Ordinária de 2023.

**Data:** 27/09/2023.

**Matéria em votação:** Inclusão de Engenharia de Segurança do Trabalho, protocolo 1775546/2023

**Resultado da votação:** Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (0) Total (03)

**Ocorrências:** -

**Secretário da Reunião:** Assistente Administrativo Eduardo Paulon Fontes

**Condutora da Reunião:** Coordenadora Rosana Silveira